



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

**SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DURANTE A
9ª FESTA ESTADUAL DO CAMARÃO E FRUTOS DO MAR DE CIDREIRA**

O MUNICÍPIO DE CIDREIRA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Profissional (SEDEP), torna público o presente Chamamento destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas no uso temporário de espaços públicos, da 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar de Cidreira, que ocorrerá no período de 28 de agosto a 07 de setembro de 2026, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de interessadas no uso temporário de espaços públicos, durante a realização da 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar de Cidreira.

Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que possuam empresa regularmente constituída, inscrita e em situação regular, mediante a apresentação da documentação exigida neste instrumento, independentemente do município em que estejam situadas. Os espaços serão disponibilizados conforme as definições contidas no Decreto Municipal nº 079/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal n.º 095/2026 e com as quantidades de espaços remanescentes, que serão abaixo mencionadas.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **08 a 17/08/2026**, mediante envio da documentação exclusivamente para o e-mail festadocamarao@cidreira.rs.gov.br

No e-mail enviado, o interessado deverá informar o segmento pretendido, observada a compatibilidade da atividade com os CNAEs constantes em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, dentre os seguintes:

1. Alimentação:

Atividade	Quantidade	Tamanho	Tipo	Valor (URM)
Petiscaria- Comercialização de petiscos, porções e aperitivos. Não se enquadram nesta categoria refeições completas, buffet, pratos executivos, pizzas inteiras, lanches do tipo hambúrguer, xis, cachorro-quente ou produtos de confeitaria.	01 ponto	4 x 4	Estande	66

2. Comércio e Serviços:

Atividade	Quantidade	Tamanho	Tipo	Valor (URM)
Comércio de artigos do vestuário, acessórios e moda em geral (roupas femininas, masculinas e infantis; calçados; bolsas/mochilas; bijuterias e semijoias; bonés/chapéus; óculos e artigos personalizados).	02 pontos	3 x 3	Estande	66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL

Turismo, lazer, hospedagem, agenciamento e experiências turísticas	01 ponto	3 x 3	Estande	66
Divulgação de produtos e/ou equipamentos e/ou técnicas e/ou prestação de serviços, com caráter promocional, educativo ou comercial	01 ponto	3 x 3	Estande	66
Comércio de artigos de cama, mesa, banho e enxoval	01 ponto	3 x 3	Estande	66

3. Unidade Móvel de Alimentação:

Atividade	Quantidade	Tamanho	Tipo	Valor (URM)
Cachorro-quente e/ou hambúrguer e/ou xis ou similares	01 ponto	Até 7m de comprimento considerando o cambão	Trailer, Reboque Gastronômico ou similar	52

6. Ambulantes:

Atividade	Quantidade	Valor (URM)
Algodão doce (comercialização ambulante de algodão-doce embalado e pronto para consumo, sendo proibida sua fabricação ou preparo no local do evento).	02	38
Flores (comercialização ambulante de flores naturais ou artificiais vendidas individualmente, previamente confeccionados, sendo vedada a comercialização de cestas, presentes ou quaisquer outros produtos não relacionados à atividade autorizada).	02	38
Artigos Luminosos (comercialização ambulante de brinquedos, acessórios e artigos luminosos destinados ao entretenimento, tais como pulseiras, colares, tiaras, bastões, balões luminosos ou quaisquer outros produtos não relacionados à atividade autorizada).	02	38

A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento, pelo interessado, de e-mail de confirmação enviado SEDEP, o qual poderá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da documentação.

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ de empresa estabelecida e ativa no Município de origem;

II - Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal da empresa (somente serão habilitadas as inscrições de empresas que estiverem em situação regular até a data final das inscrições – **17/08/2026**);

III - Documento oficial de identificação do responsável legal;

IV - Telefone para contato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL

V - Comprovante de residência atualizado, em nome do interessado ou declaração de residência registrada em cartório ou assinada eletronicamente por meio da plataforma Gov.br

VI – Foto da estrutura que será utilizada no evento.

Cada empresa poderá inscrever-se em até 02 (dois) espaços, obrigatoriamente em segmentos distintos, sendo vedada a inscrição em mais de um espaço da mesma categoria.

As atividades pretendidas deverão ser compatíveis com os CNAEs constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

DA SELEÇÃO

Caso o número de inscritos seja superior à quantidade de espaços disponíveis em determinado segmento, será realizado sorteio público específico, dia **18/08/2026 as 16:00**.

O sorteio será transmitido ao vivo pela página oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de Cidreira.

Será formada lista de suplentes, observada a ordem do sorteio, para convocação em caso de desistência, inabilitação ou perda do direito ao espaço.

DOS VALORES

Para fins deste Chamamento Público, o pagamento do alvará de localização temporário, será conforme os artigos 61 e 63, do Código Tributário Municipal – Lei Municipal n.º 1.010/2001 e os valores de pagamento para obtenção do alvará de localização temporário estão previstos no Anexo IV, inciso II, n.º 2, alínea b, do CTM.

O valor da Unidade de Referência Municipal (URM), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 263/2025 para o exercício de 2026, corresponde a R\$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos).

DA AUTORIZAÇÃO DE USO

A emissão do Alvará Temporário de Funcionamento, a assinatura do Termo de Autorização de Uso Temporário do Espaço Público e o pagamento do alvará ocorrerá no **dia 19 de agosto de 2026**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Profissional (SEDEP), na Rua João Neves, 194 centro de Cidreira/RS.

O selecionado deverá comparecer para a assinatura do Termo de Autorização de Uso Temporário do espaço público, podendo ser representado por procurador ou representante legal devidamente constituído.

O não comparecimento para assinatura do Termo de Autorização de Uso Temporário do Espaço Público dentro do prazo estabelecido implicará na **desistência da vaga**, acarretando a perda do direito ao espaço, que poderá ser destinado a outro interessado, conforme a ordem de classificação.

A autorização ficará condicionada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL

- I – Ao pagamento integral do valor correspondente ao espaço selecionado;
- II – À emissão do Alvará Temporário do espaço público e
- III – À assinatura do Termo de Autorização de Uso Temporário do espaço público.

O não pagamento dentro do prazo estabelecido implicará renúncia automática ao espaço, independentemente de notificação, sendo convocado o suplente subsequente, observada a ordem do sorteio.

Os espaços destinados aos expositores/comerciantes possuem numeração previamente definida pela organização do evento, conforme mapa de implantação da 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar, atualmente em fase de elaboração pela Secretaria de Turismo e Desporto. A localização e a identificação oficial de cada espaço serão informadas aos selecionados até a data da emissão do Alvará Temporário do espaço público, não sendo admitida a escolha ou alteração de localização por iniciativa do autorizado.

Exclusivamente para o Segmento 7 – Bebidas da Arena, será realizado sorteio entre as empresas selecionadas para definição da localização dos pontos de venda nos setores Camarote, Front VIP, VIP e Pista Solidário, sendo disponibilizado em cada setor 1 (um) ponto para comercialização de chope e 1 (um) ponto para comercialização de batidas, coquetéis e bebidas destiladas.

DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

Manter o espaço limpo, organizado e em perfeitas condições de higiene;

Realizar o acondicionamento e descarte adequado dos resíduos produzidos;

Cumprir integralmente os horários de funcionamento (abertura e encerramento) estabelecidos pela organização do evento e contidos no Termo de Autorização de Uso Temporário do espaço público;

Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e documentos exigidos para o exercício da atividade;

Observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndios;

Quando exercer atividade de comercialização de alimentos ou bebidas, atender integralmente às exigências da Vigilância Sanitária, sendo responsável pela manutenção das condições adequadas de manipulação, preparo, armazenamento, conservação e comercialização dos produtos;

Os autorizados que exercerem atividades de manipulação, preparo, fracionamento, armazenamento ou comercialização de alimentos e bebidas deverão apresentar certificado válido de conclusão do Curso de Boas Práticas de Manipulação e Serviços de Alimentação, conforme exigências da Vigilância Sanitária, sendo necessário entregar na Secretaria ou enviar uma cópia do certificado para o e-mail festadocamarao@cidreira.rs.gov.br até o dia **21/08/2026**.

Responsabilizar-se integralmente por seus equipamentos, mercadorias, funcionários e prestadores de serviço;

Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente.

DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência, locação, sublocação, empréstimo, compartilhamento ou qualquer forma de repasse do espaço autorizado a terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL

É vedada a comercialização, exposição ou distribuição de: Produtos ilícitos; Produtos falsificados; Produtos vencidos ou impróprios para consumo; Medicamentos; Armas; Fogos de artifício; Cigarros, produtos fumígenos e similares e quaisquer outros produtos cuja comercialização seja proibida por lei.

É vedada a veiculação de publicidade ou material promocional estranho à 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar.

A identificação visual do expositor deverá permanecer restrita à testeira do estande e ao interior da área autorizada. Para fins de identificação do espaço, o expositor deverá providenciar a confecção do material gráfico da testeira.

É proibida a instalação, fixação ou exposição, fora dos limites do espaço autorizado, de banners, cavaletes, wind banners, faixas, placas, totens, expositores, displays promocionais ou qualquer outro elemento publicitário, bem como a utilização de estruturas, suportes, painéis, letreiros ou materiais de divulgação que ultrapassem os limites laterais ou a altura do estande ou espaço concedido.

DOS AMBULANTES

Os ambulantes autorizados deverão permanecer em circulação ou nas áreas definidas pela Administração Municipal.

É vedada a instalação de barracas, tendas, mesas, cadeiras, estruturas fixas ou equipamentos similares.

Os ambulantes não poderão atuar em frente aos acessos principais do evento, saídas de emergência ou em locais que comprometam a segurança e a mobilidade do público.

DA PERDA DA AUTORIZAÇÃO

O autorizado perderá o direito ao espaço quando:

- I – Deixar de ocupar o espaço dentro do prazo estabelecido pela organização, para abertura oficial da festa;
- II – Permitir a utilização do espaço por terceiros sem autorização;
- III – Descumprir as disposições deste Chamamento;
- IV – Descumprir os horários de funcionamento por 02 (dois) dias, consecutivos ou alternados.

Na hipótese de perda da autorização, será convocado o suplente, observada a ordem do sorteio.

Não haverá restituição de valores pagos em razão da perda da autorização decorrente de descumprimento das regras estabelecidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A autorização de uso possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público devidamente justificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL

O Município de Cidreira não se responsabiliza por furtos, roubos, perdas, danos, avarias, interrupções no fornecimento de energia elétrica, eventos climáticos ou quaisquer prejuízos sofridos pelos autorizados, seus funcionários, equipamentos, mercadorias ou estruturas durante a realização do evento.

A participação neste Chamamento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Profissional.

Cidreira/RS, 07 de agosto de 2026.



GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA
Data: 07/08/2026 14:15:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Profissional